

**LEI COMPLEMENTAR Nº 324/2009
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009**

“Dispõe sobre a alteração do Código Tributário Municipal Lei nº 051/2001, de 20 de Dezembro de 2001, para criar e fixar valores de diárias por permanência de veículos automotivos no pátio do DETRAN Municipal e da outras Providências.”

REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado e instituída a Tabela da Taxa de diária de veículos automotores permanentes no pátio da Agência Municipal de Trânsito, órgão conveniado ao Departamento de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT.

TABELA DE VALORES DE DIÁRIA DE VEÍCULOS NO PÁTIO DO DETRAN

POR DIA	
Veículos	R\$: 15,00
Motocicletas	R\$: 10,00
Caminhões	R\$: 20,00

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir do dia 01.01.2010.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2009**

**REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**